

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº0078, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n. º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Informar o valor da Quota do IPVA aos Municípios, conforme discriminação abaixo:

IPVA – de 01 A 31de janeiro de 2017
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha
Secretário de Estado da Fazenda

Em R\$					
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)	
ABAETETUBA	170.180-0	96.862,38	24.215,60	121.077,98	
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	7.112,03	1.778,02	8.890,05	
ACARÁ	170.098-7	14.522,51	3.630,64	18.153,15	
AFUÁ	170.039-1	0,00	0,00	0,00	
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	14.911,90	3.727,99	18.639,89	
ALENQUER	170.027-8	26.508,27	6.627,07	33.135,34	
ALMEIRIM	170.028-6	27.762,43	6.940,61	34.703,04	
ALTAMIRA	170.001-4	458.821,26	114.705,35	573.526,61	
ANAJAS	170.040-5	430,13	107,54	537,67	
ANANINDEUA	170.074-0	1.293.344,76	323.336,20	1.616.680,96	
ANAPÚ	170.696-9	36.855,39	9.213,85	46.069,24	
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	14.231,30	3.557,82	17.789,12	
AURORA DO PARÁ	170.271-8	7.216,89	1.804,22	9.021,11	
AVEIRO	170.029-4	591,38	147,84	739,22	
BAGRE	170.041-3	36,20	9,05	45,25	
BAIÃO	170.051-0	6.683,32	1.670,82	8.354,14	
BANNACH	170.688-8	7.972,00	1.993,01	9.965,01	
BARCARENA	170.052-9	187.138,51	46.784,66	233.923,17	
BELÉM	170.001-4	4.304.507,04	1.076.125,85	5.380.632,89	
BELTERRA	170.660-8	13.253,39	3.313,38	16.566,77	
BENEVIDES	170.075-8	74.988,24	18.747,05	93.735,29	
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	11.465,28	2.866,35	14.331,63	
BONITO	170.094-4	4.698,89	1.174,75	5.873,64	
BRAGANÇA	170.086-3	94.842,87	23.710,74	118.553,61	
BRASIL NOVO	170.283-1	25.128,21	6.282,07	31.410,28	
BREJO GRANDE ARAGUAIA	170.024-3	4.846,74	1.211,69	6.058,43	
BREU BRANCO	170.284-0	48.220,76	12.055,19	60.275,95	
BREVES	170.042-1	24.464,98	6.116,27	30.581,25	
BUJARU	170.096-0	7.821,44	1.955,38	9.776,82	
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.661,07	665,26	3.326,33	
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	5.706,34	1.426,58	7.132,92	
CAMETA	170.053-7	31.864,84	7.966,19	39.831,03	
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	177.003,56	44.250,88	221.254,44	
CAPANEMA	170.084-7	109.956,97	27.489,26	137.446,23	
CAPITÃO POÇO	170.069-3	37.711,45	9.427,89	47.139,34	
CASTANHAL	170.003-0	428.975,22	107.243,83	536.219,05	
CHAVES	170.043-0	0,00	0,00	0,00	
COLARES	170.004-9	5.904,40	1.476,10	7.380,50	
CONCEIÇÃO ARAGUAIA	170.058-8	65.703,60	16.425,91	82.129,51	
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	17.129,29	4.282,34	21.411,63	
CUMARU DO NORTE	170.285-8	4.472,36	1.118,09	5.590,45	
CURIONOPOLIS	170.017-0	25.523,66	6.380,94	31.904,60	
CURRALINHO	170.044-8	0,00	0,00	0,00	
CURUA	170.678-0	2.278,11	569,54	2.847,65	
CURUÇA	170.005-7	11.085,99	2.771,51	13.857,50	
DOM ELIZEU	170.083-9	40.998,85	10.249,73	51.248,58	
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	28.481,85	7.120,47	35.602,32	
FARO	170.031-6	0,00	0,00	0,00	
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	10.166,34	2.541,58	12.707,92	
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	10.592,11	2.648,02	13.240,13	
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	34.338,97	8.584,75	42.923,72	
GURUPA	170.045-6	1.381,65	345,43	1.727,08	
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	22.161,00	5.540,27	27.701,27	
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	15.892,29	3.973,08	19.865,37	
INHANGAPI	170.007-3	5.022,35	1.255,59	6.277,94	
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	13.530,61	3.382,67	16.913,28	
IRITUIA	170.070-7	7.922,22	1.980,58	9.902,80	
ITAITUBA	170.032-4	190.615,67	47.653,95	238.269,62	
ITUPIRANGA	170.020-0	44.401,68	11.100,45	55.502,13	
JACAREACANGA	170.288-2	5.404,53	1.351,13	6.755,66	
JACUNDA	170.021-9	66.374,27	16.593,58	82.967,85	
JURUTI	170.033-2	20.275,62	5.068,89	25.344,51	
LIMOEIRO DO AJURU	170.055-3	105,76	26,44	132,20	